



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO	
Ao expediente	
Sala de Sessão	22 ABR. 2009
_____ Secretário(a)	

REQUERIMENTO Nº 103/2009

Lido na Sessão
22 ABR. 2009
_____ 1º Secretário(a)

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT e VEREADORES DAS BANCADAS DO PDT, PR, PTB e PSB, com assento nesta Casa, em conformidade com Artigo 118 e Artigo 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Elídio Farina, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Senhor Rogério Pinto do Nascimento, Diretor Geral da CEMAT de Sorriso, **requerendo informações oficiais sobre a taxa de iluminação Pública, arrecadados no município, como segue:**

- 1- A taxa de iluminação pública cobrada na fatura do consumidor vai para a Prefeitura ou para a CEMAT?
- 2- Se o valor vai para a Prefeitura, qual é a porcentagem dela e qual é da CEMAT?
- 3- De que forma é repassado à Prefeitura?
- 4- Onde são aplicados os recursos arrecadados?
- 5- Qual a porcentagem do valor da fatura é cobrada do consumidor?
- 6- Qual o montante arrecadado da taxa de iluminação pública nos meses: janeiro, fevereiro e março do ano de 2009?
- 7- Qual o montante gasto com a iluminação pública nos meses: janeiro, fevereiro e março do ano de 2009?
- 8- Qual(is) a(s) perspectiva(s) de benfeitorias a serem realizadas no município com a arrecadação da taxa de iluminação pública?
- 9- Qual foi o montante arrecadado da taxa de iluminação pública nos meses: janeiro, fevereiro e março de 2008?

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a função fiscalizadora desta Casa é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (Art. 2º, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (Inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal de 1988);

Considerando que vários moradores sorrisense tem comparecido nesta Casa de Leis fazendo questionamentos quanto sobre a taxa de iluminação pública.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2009.


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


PROFª. MARISA
Vereadora PSB


CHACRINHA
Vereador PR


GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR